



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891/2007
De 16 de outubro de 2007.

“Eleva percentual para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O percentual para abertura de créditos suplementares, a que se refere o artigo 5º inciso I do vigente orçamento municipal, Lei nº 858/2007 de 08 de Janeiro de 2007, fica elevado para mais 30 % (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros - ES
Em, 16 de outubro de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal